



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8900

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Fernando Antônio Dias Andrade

Data: 25/08/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 100/2015. (NÃO VOTADO). Denomina a "Rua Hênderson Vinícius", localizada na Vila Anália.

Controle Interno – Caixa: 26.8

Posição: 15

Número de folhas: 06

Tipicidade: P.L
Característica: Nor votada
Ex: 20.8
Ordem: 15
Nº de fls: 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 100/2015

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

ASSUNTO:

Denomina Rua Hênderson Vinícius no Bairro Vila Anália.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 25/08/2015
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pública.
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

André Fernando
As. Comissões
25/08/15

PROJETO DE LEI Nº 100 / 2015.

“DENOMINA VIA PÚBLICA”

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua popularmente conhecida como Rua “F”, localizada no bairro Vila Anália, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente “Rua Hênderson Vinícius”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de agosto de 2015



Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

PROTOCOLO	
<input checked="" type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
19/08/2015	
HORAS 11:30	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 25 DE AGOSTO DE 2015
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 25 DE AGOSTO DE 2015
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 03 de Junho de 2015

OF. GS/0359/2015

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº GVF 3.28/2015, datado de 29/05/2015, referente a denominação oficial da rua "F" no bairro Vila Anália, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,


Erika Cristine Cardoso Souza
Secretária Interina de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Exmº Sr.
Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº GVF 3.28/2015, em 29 de Maio de 2015, requerido pelo Vereador Fernando Antonio Dias de Andrade, que:

- A rua "F" situada na Vila Anália não Possui denominação oficial.
- Não existe via ou logradouro público com a denominação de: Hênderson Vinícius.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 06 de Junho de 2015.


Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 100/2015 QUE “Denomina Rua Henderson Vinícius no Bairro Vila Anália.”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.


Dentre as exigências previstas no artigo 159 do Regimento Interno está a apresentação de abaixo-assinado pelos moradores da rua que se pretende denominar.

No abaixo-assinado apresentado o nome da rua seria “Henderson Vinícius de Souza Silva”, porém o nome constante no projeto de lei em comento, bem como, na consulta feita à Prefeitura Municipal consta o nome “Henderson Vinicius”, portanto, existe uma diferença entre a consulta popular e o projeto de lei apresentado.

Assim, vislumbra-se um vício no referido projeto que torna a sua apreciação prejudicada diante da ausência de requisito legal, no presente momento.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605